



Assessoria Jurídica Secretaria de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº 778/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ICAPUIENSE DE JIU-JITSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ICAPUIENSE DE JIU-JITSU, fundada em 29 de agosto de 2017, devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício – Cartório Spórito, Icapuí-CE, sob o nº 38, folhas 39F a 43 do Livro Nº 27 em 06 de novembro de 2017 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.005.082/0001-49.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.


RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



Assessoria
Jurídica Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº 778/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
ICAPUIENSE DE JIU-JITSU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ICAPUIENSE DE JIU-JITSU, fundada em 29 de agosto de 2017, devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício – Cartório Spórito, Icapuí-CE, sob o nº 38, folhas 39F a 43 do Livro Nº 27 em 06 de novembro de 2017 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.005.082/0001-49.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.


RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal